



Licenciado sob uma licença Creative Commons  
ISSN 2175-6058  
DOI: <https://doi.org/10.18759/rdgf.v26i1.2422>

# **DAS DECISÕES COLETIVAS POR MAIORIA DE VOTOS E O DIREITO FUNDAMENTAL À PARTICIPAÇÃO: ENTRE A ESTAGNAÇÃO E A NECESSÁRIA RENOVAÇÃO DOS MODOS DE PARTICIPAÇÃO E DECISÃO**

*COLLECTIVE DECISIONS BY MAJORITY OF VOTES AND THE FUNDAMENTAL RIGHT TO PARTICIPATION: BETWEEN STAGNATION AND THE NECESSARY RENEWAL OF MODES OF PARTICIPATION AND DECISION-MAKING*

Simone Paula Vesoloski  
Neuro José Zambam  
Margarete Magda Silveira

## **RESUMO**

O objetivo deste artigo é analisar inconsistências do critério da maioria nas decisões políticas, indicando alternativas de inclusão que contribuam para qualificar escolhas sociais visando à efetivação dos direitos fundamentais. As discussões retratam limitações de decisão devido às manipulações orientadas pelo autointeresse e metas corporativas. O direito de votar e ser votado não podem ser a única opção para a expressão da vontade da população, pois limita a participação equitativa. O método utilizado é o dedutivo. Conclui-se que há necessidade de reinventar as formas de participação e decisão, introduzindo alternativas visando ampla renovação da democracia a partir do pluralismo informacional.

**Palavras-chave:** democracia; participação; pluralismo informacional.

## ABSTRACT

The objective of this article is to analyze inconsistencies in the majority criterion in political decisions, indicating inclusion alternatives that contribute to qualifying social choices aimed at realizing fundamental rights. The discussions portray decision limitations due to manipulations driven by self-interest and corporate goals. The right to vote and be voted cannot be the only option for expressing the will of the population, as it limits equitable participation. The method used is deductive. It is concluded that there is a need to reinvent the forms of participation and decision-making, introducing alternatives aiming at a broad renewal of democracy based on informational pluralism.

**Keywords:** democracy; participation; informational pluralism.

## INTRODUÇÃO

A problemática que desperta o interesse por esta abordagem está relacionada à percepção da insuficiência, amplamente reconhecida, dos atuais meios de participação e decisão na rotina dos processos para as tomadas de decisão nas democracias, especificamente, aqueles orientados pelo critério da maioria dos votos. A pluralidade de interesses que povoam a busca pelo sucesso eleitoral e a escolha das políticas públicas estão, por vezes, distantes da construção do bem comum. Esse contexto tem inúmeras consequências sobre a vida de cada cidadão, especificamente em relação às necessárias garantias dos direitos fundamentais, entre os quais está, de forma indireta, a efetiva participação dos cidadãos nas decisões públicas, o que proporciona a concretização de outros direitos fundamentais como, por exemplo, a igualdade, o direito de manifestação de pensamento e a comunicação, dentre outros.

Dessa forma, no que tange ao aspecto relacionado à participação, nas origens da democracia, assevera-se a presença cidadã “na praça” para o debate sobre as demandas da cidade e as tomadas de decisão. A consagração do critério da maioria para a escolha dos governantes é uma conquista importante, porém, atualmente, contrasta com a eleição legítima e pela mesma dinâmica de ditadores e aventureiros sem a necessária arte de negociação das propostas políticas e dos compromissos concretos em vista do bem de todos, em consequência da manipulação dos eleitores pelos

recursos das tecnologias de informação e comunicação, investimentos financeiros vultuosos e manipulação de dados e retórica, simbolizados nas nefastas *fake news*.

O problema que orienta esta investigação é: como construir meios de participação e decisão atualizados que despertem ampla participação política e debate público, não reduzidos ao período eleitoral?

A evolução da Teoria da Escolha Social, não mais reduzida ao tratamento dos problemas econômicos, contempla um amplo núcleo de referências relevantes, desde a pluralidade de atores com seus objetivos peculiares até novas estratégias que sejam eficazes para decisões esclarecidas. Com igual relevância sobre os problemas práticos do cotidiano a fim de contextualizá-los, é necessário expô-los ao debate com o intuito de que possam contribuir para a ampliação do próprio debate público para a busca de soluções e a construção de uma sociedade mais equânime, sendo imprescindível manter um diálogo amplo - com o maior número de pessoas, fazendo análises distintas e vislumbrando soluções mais seguras em torno de decisões mais justas.

Este contexto complexo, dinâmico e sedento de renovação é o *locus privilegiado* no qual se insere essa abordagem investigativa cujos objetivos gerias: analisar as inconsistências do critério da maioria para a tomada de decisões políticas e indicar possíveis alternativas de inclusão que contribuam para qualificar as escolhas sociais, visando a efetivação dos direitos fundamentais. Os objetivos específicos são: a) Destacar as principais inconsistências que impedem escolhas sociais equitativas, especialmente, o critério da maioria; b) Justificar a necessidade de construir alternativas de participação e decisão atualizadas; c) Destacar práticas que contemplem um amplo pluralismo informacional e o exercício do debate público para a tomada de decisões. d) abordar a necessidade de renovação dos meios de participação para a efetividade dos direitos fundamentais.

O método de abordagem empregado nesta investigação é o dedutivo. Como estratégia de pesquisa do tema escolhido, elege-se, como ponto de referência seminal, a introdução do livro “Escolhas coletivas e bem-estar social”, de Amartya Sen, que orientará o processo de investigação, a construção dos argumentos críticos e as proposições finais. O autor é reconhecido nas áreas acadêmicas e políticas pela sua relevante e

original contribuição sobre a Teoria da Escolha Social e empenho pelo resgate da democracia como governo por meio do debate. De forma crítica investigativa, enumera as suas conquistas e as limitações das decisões por maioria, assim como está comprometido com a necessidade de serem criadas diversificadas alternativas que ajudem a superação do isolamento posicional. As técnicas de suporte para a pesquisa são as referências bibliográficas indiretas de comentadores diversos, a documentação jurídica e dados oficiais.

A arquitetura do artigo possui duas sessões. Na primeira parte, busca-se uma exposição sobre as principais deficiências presentes nas decisões políticas tomadas por maioria de votos. Contudo, antes, defende-se as contribuições das decisões por maioria, cuja estratégia é amplamente aceita pelo público em geral. Igualmente, são enfatizadas as diversas manipulações orientadas pelo autointeresse e metas corporativas. Na segunda parte, explica-se estratégias fundamentais para estruturar escolhas sociais ancoradas no pluralismo informacional, especificamente a vitalidade do debate público amplo, e a integração dos menos favorecidos nos processos de participação e decisão. Apresenta-se, também, possibilidades de construir um conjunto de outras formas de expressão da vontade, mecanismos de interação e exercício do poder sintetizadas na expressão micropoder. Essas estratégias demonstram as condições e possibilidades de efetivação dos direitos fundamentais.

Conclui-se que, além da evidente necessidade de reinvenção das formas de escolha social e política, há uma demanda latente para a criação de estruturas de participação e decisão plurais que expressem as concepções existentes na sociedade e alimentem um sadio pluralismo informacional. Essas estratégias contribuem para ampliar os critérios de decisão. Afirma-se a relevância das decisões por maioria, entretanto, as escolhas esclarecidas sobre interesses, posições e informações explicitam a sua veracidade por meio do debate público como estratégia inovadora de renovação da prática da democracia. O critério de decisão por maioria não é absoluto.

## **O “CALCANHAR DE AQUILES” DAS DECISÕES POR MAIORIA NO AGIR POLÍTICO**

A consagração das decisões, seja na arena da política ou não, por maioria de votos é uma conquista da democracia. Esta, por sua vez, representa uma evolução civilizacional e da organização social visando à participação e a alternância de poder. A arquitetura jurídica e institucional compreende a necessidade de critérios de decisão que representem a vontade geral, ou seja, da ampla maioria da população, consagrando os resultados como legítimos que justificam o processo de representação para a escolha das políticas públicas pelos eleitos.

Entretanto, as crises que assolam as democracias na atualidade retratam o cenário de manipulação dos já parcos processos de participação e decisão, que resultam da atrofia da qualidade da participação, da ausência do debate público esclarecedor e do enfraquecimento das instituições, especificamente do, até então consolidado, sistema eleitoral brasileiro.

## **A CONSAGRAÇÃO DA DECISÃO POR MAIORIA NAS DECISÕES POLÍTICAS**

As eleições são uma forma privilegiada de participação e decisão, porque envolvem a totalidade da população, mesmo que, às vezes, de forma indireta, com temas que interessam a todos ou são propostos pelos candidatos. A rotina de processos eleitorais como no Brasil, que ocorrem a cada dois anos, é envolvente e interessa à coletividade. Nessa perspectiva, Sen (2015, p. 358) afirma que “Os críticos da democracia – não importando quão vigorosamente a rejeitem – precisam achar alguma forma de enfrentar o profundo fascínio apela governança participativa, que continua relevante e muito difícil de erradicar”. Essa percepção ou convicção é uma referência central para a análise dos critérios de decisão, especificamente, as decisões por maioria de votos.

O interesse por proposições ou abordagens de problemas específicos do cotidiano e o posterior exercício do debate público são conjunções essenciais para a vitalidade da participação popular e para a possibilidade

de efetivação de outros direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal. Quanto maior o envolvimento da população melhores serão os resultados das escolhas finais e maior é a efetividade da garantia dos direitos fundamentais que objetivam conferir a dignidade humana e a proteção dos cidadãos frente a atuação do Estado. Destaca-se que essa dinâmica precisa estar em conexão com a tolerância, a transparência, a argumentação pública e orientada pela arquitetura jurídica. Desse modo, as deficiências em relação a essas referências, no atual período, impedem que as decisões sejam esclarecidas e equitativas.

As deficiências dos meios de escolha ou decisão existentes não impedem o reconhecimento das vantagens daqueles amplamente reconhecidos e consagrados. A afirmação “Neste sentido, a regra da maioria revela-se um procedimento de agregação superior” (Sen, 2018, p. 32) representa o reconhecimento da consistência dessa forma de decisão, dito de outra forma é uma estratégia menos suscetível quando comparada às inconsistências presentes em formas de tomada de decisão diversas. Entretanto a opção pela sua exclusividade em todas as escolhas revela-se deficiente, ameaçadora e autoritária. Por exemplo, se podem citar as escolhas de políticos desconhecidos ou “fabricados” pelas sofisticadas tecnologias de comunicação e informação de que muitos países foram vítimas nos últimos anos<sup>1</sup>.

A democracia como sistema político/organizacional da sociedade é uma das mais importantes conquistas históricas visando à organização social plural participativa e inclusiva, entre outras razões, pelas formas de agregação da totalidade dos membros de uma sociedade em permanentes processos de debate público e atuação com autonomia política. Nos processos de decisão, as opções coletivas precisam representar a pluralidade que compõe a rotina social, seja de pessoas, culturas ou interesses. Por isso, de forma geral, pode-se afirmar que “A regra da maioria tem, obviamente, muitos méritos bem conhecidos pelos teóricos políticos – e, de fato, para o público em geral” (Sen, 2018, p. 32).

Em sequência, a tomada de decisões é imposta pelas circunstâncias próprias da rotina administrativa ou pelas necessidades pessoais. Diante de interesses ou opções políticas diversas ou contraditórias, é essencial que uma opção seja feita agregando um conjunto de critérios que

expressem as melhores condições para uma decisão equitativa (justa). Na arena orçamentária, na qual os recursos sempre são insuficientes ante as demandas, mesmo quando as condições para tal são limitadas, uma decisão por maioria pode ser excelente, desde que esclarecida. A participação ampla e editada pelo permanente debate público pode superar a sua redução de uma escolha a uma “bobagem farisaica” e ser um meio privilegiado para a escolha de políticas públicas adequadas ou de líderes democráticos altamente preparados para o exercício do poder.

A argumentação pública como estratégia privilegiada de esclarecimento público e do público, por meio de inúmeros recursos que concretizam a liberdade de expressão que também é um direito fundamental, contribui para decisões transparentes e esclarecidas. As concepções de mundo que permeiam o cotidiano, normalmente divergentes, quando amplamente debatidas, fomentam a tomada de decisões eficazes, incluindo aquelas processadas pelas decisões por maioria. Nesse sentido, destaca-se a posição de Comim (2021): “Portanto, o pluralismo informacional é uma necessidade que se impõe, principalmente quando tratamos de escolhas sociais que contêm conflitos distributivos potenciais”.

A negação do pluralismo como traço constitutivo da rotina social, conduz as decisões ao campo do autoritarismo, que, fatalmente, gera inúmeras práticas de classificação de pessoas por ordem de preferência política e processos de exclusão que prejudicam as pessoas mais pobres, menos esclarecidas e, atualmente, devido aos novos contextos, os chamados analfabetos digitais, as minorias e aqueles em situação de rua.

Nessa senda, os direitos fundamentais possibilitam que o cidadão tenha uma vida digna perante a sociedade, e as garantias fundamentais são instrumentos que asseguram e possibilitam efetivar o que prevê o texto constitucional. O exercício do voto individual, obrigatório ou como opção individual, dada a força do debate público, mediado pelas estratégias de argumentação pública, publicidade em geral, liberdade de escolha, organização, associação e imprensa, pode contribuir para a construção de amplas redes de confiança<sup>2</sup> que sustentam e fortalecem a democracia e, a depender do dinamismo dos líderes, governantes, instituições e, especificamente, dos partidos políticos, cria-se o ambiente para a construção de outras formas de participação decisão e efetivação

de direitos e deveres recíprocos. Um processo de participação dinâmica contempla espaços de decisão e esclarecimento de proposições, conforme foi destacado por Tilly (2013, p. 73): “A democracia implica o consentimento negociado no exercício do poder concentrado. Por essa razão, ele sempre envolve a participação popular”.

E é justamente nesse sentido de propiciar que a democracia ganhe mais robustez e vitalidade, que é necessário garantir a (re)estruturação do direito fundamental político que determina a liberdade de manifestação política, de participação ativa e de organização político-social para angariar uma sociedade mais engajada e mais equânime.

## MECANISMOS QUE NEGAM A LISURA DAS DECISÕES

Considerando a relevância dos processos de decisão, especialmente as eleições, a percepção de problemas mais ou menos graves que envolvem a credibilidade do sistema eleitoral gera graves instabilidades aos eleitores, às instituições e aos próprios candidatos. As abundantes suspeições sobre a lisura das urnas eletrônicas no Brasil, no último período eleitoral, orientadas por interesses corporativos ou individualistas, sinalizam a gravidade das repercussões negativas para a estabilidade social e política. Os mecanismos para a tomada de decisões transparentes e de conhecimento público precisam ter a ampla aceitação da população em geral. Nesse sentido, pode-se acrescentar à convicção sobre as eleições serem a alma da democracia, a convicção sobre a credibilidade ser fundamental para a sua legitimidade política e jurídica.

Embora, tradicionalmente, a política seja caracterizada pelas acirradas disputas pelo poder e o atendimento aos interesses imediatos, o domínio do individualismo moral ou político fere substancialmente a coesão social e as decisões passam a ser reduzidas à busca de metas de curto prazo e as políticas públicas, essenciais para a equidade social, limitam-se aos objetivos de grupos de interesse. Nesse contexto, bem retrata Comim (2021): “Em outras palavras, o autointeresse sozinho não consegue manter uma sociedade junta”.

A reconhecida importância das decisões segundo o critério da maioria não impede que as suas vulnerabilidades, quando não percebidas ou corrigidas, tenham graves impactos negativos e sirvam para a imposição de interesses, por vezes, até desconhecidos da população. Por exemplo, o sistema de representação nos parlamentos como adotado no Brasil, quando não acompanhado, publicizado e distante da participação do público, inúmeras vezes, é dominado pelo autointeresse. Essa é uma das razões do atual estado de insegurança política e jurídica pela qual passa a democracia brasileira<sup>3</sup>.

Os meios ou as motivações para a escolha social, especificamente integrados no contexto desta investigação, têm entre seus principais limitadores as desigualdades injustas que impedem desde o acesso aos recursos elementares de participação e decisão até a participação individual ou coletiva nos ambientes de debate público. Em países com desenfreada desigualdade de renda como no Brasil, a principal área de exclusão é severamente a econômica, mas também persistem exclusões em aspectos distintos, como de gênero, dos grupos culturais minoritários ou distantes, dos analfabetos digitais, daqueles que são vítimas da educação com baixa qualidade, entre outros..

Desse modo, Sen (2018) destaca a relação entre as desigualdades injustas, a ampliação das capacitações (*capabilities*) e as suas consequências sobre as condições de escolha e a qualidade das decisões. O acesso limitado a bens ou mesmo certas reações mentais positivas de contentamento, por exemplo, não podem caracterizar uma pessoa como não pobre ou com condições efetivas de participação política e para fazer boas escolhas num ambiente plural e complexo. Da mesma forma, a situação das mulheres normalmente com dupla jornada de trabalho ou vitimadas pela violência doméstica e pelo machismo tóxico impacta substancialmente as condições de escolha social.

As decisões por maioria, sem a avaliação desses e outros contextos de exclusão e insegurança, podem justificar formas mais sofisticadas de engano e manipulação da vontade geral da população por estratégias de comunicação ou de tecnologias com iguais recursos que guiam a vontade do eleitor previamente selecionado segundo padrões mentais, pragmáticos e utilitários<sup>4</sup>. Uma certa “anencefalia das escolhas” é agravada

com a crença na representação nos parlamentos e no poder executivo que limita a participação à rotina eleitoral através da aceitação alienada/passiva de que os eleitos têm o direito de governar sem a participação direta do cidadão. Democracias mecânicas são tão prejudiciais quanto às ditaduras, sejam liberais, sejam por dinastias<sup>5</sup>.

A irrefletida regra da maioria, por vezes, gera novas formas de seleção de cidadãos com abundantes recursos nem sempre sofisticados, como exemplo, a desprezível rotina da compra de votos até as nefastas *fake news* que são estratégias atualizadas de utilitarismo e autointeresse e geradoras eficientes de resultados eleitorais por decisão da maioria contra si mesma. Essa identificação foi refletida por Sen (2015, p. 386) “Resta, no entanto, o problema de que uma maioria impiedosa que não hesita em eliminar os direitos das minorias tenderia a colocar a sociedade diante de uma escolha difícil entre honrar a regra da maioria e garantir os direitos das minorias”.

As ameaças que pairam sobre as democracias, no atual período, embora não se possa negar as condições para o seu enfrentamento e reorganização, implicam a desconstrução das conquistas históricas que as consagraram e o próprio impedimento ou instrumentalização de seus mecanismos mais caros. Nesse sentido, o valor moral substantivo da liberdade, quando em nome da sua defesa e garantia é negado em suas formas básicas de expressão. Hannah Arent (1989, p. 11) descreve de forma atualizada esse contexto:

Nunca antes nosso futuro foi mais imprevisível, nunca dependemos tanto de forças políticas que podem a qualquer instante fugir às regras do bom senso e do interesse próprio - forças que pareceriam insanas se fossem medidas pelos padrões dos séculos anteriores. É como se a humanidade tivesse se dividido entre os que acreditam na onipotência humana (e julgam ser tudo possível a partir da adequada organização das massas num determinado sentido), e os que conhecem a falta de qualquer poder como a principal experiência da vida.

Nesse passo, é imprescindível fortalecer a democracia e as formas de participação. Sen (2010) ressalta que espaços que concretizam a participação viabilizam o conhecimento das demandas e facilitam que

as exigências sejam reconhecidas. Portanto, é fundamental que sejam traçadas novas estratégias e haja um reordenamento que amplie e incremente as formas de participação, nesse contexto, a seara digital está se demonstrando promissora e pode viabilizar um mecanismo participativo, interativo e colaborativo, gerando comprometimento por meio da articulação em redes.

A participação depende da saída da zona de conforto dos cidadãos para dar espaço e recriar um cidadão ativo. Em relação ao ativismo do cidadão, Sen (2010) aduz que esse processo integra o cidadão no seio da seara dos acontecimentos, ou seja, sua condição é de agente ativo<sup>6</sup>.

Direitos fundamentais, de modo peculiar, os direitos políticos (incluindo liberdade de expressão e de discussão), de acordo com Sen (2010, p. 203), não “[...] são apenas centrais na indução de respostas sociais a necessidades econômicas, mas também centrais para a conceituação das próprias necessidades econômicas”. Todo esse processo enaltece a democracia como uma fonte criadora de um conjunto de oportunidades e usá-las de forma coerente exige cautela, o exercício de poder deve primar pela justiça e pela equidade. Além de viabilizar espaços de participação (exercício de poder), é preciso mantê-los para que o processo democrático perpetue, aprimore-se e elimine ao máximo as desigualdades e exclusões.

## AS EXCLUSÕES ESTRATÉGICAS QUE NEGAM O EQUILÍBRIO PARTICIPATIVO

A avaliação da eficácia dos processos de participação e decisão depende de vetores variados para uma avaliação segura. O voto isoladamente, por inúmeras razões amplamente conhecidas, é limitado, insuficiente e de fácil manipulação, especificamente, considerando a ausência de informações com credibilidade, as desigualdades injustas e o mau uso dos recursos das tecnologias de comunicação e informação. O destaque de algumas situações é representativo de tantas que constroem o resultado de eleições ou decisões que afetam a qualidade das políticas públicas e o bem-estar social. A vitalidade da rotina democrática limitada ao voto retrata a sua fragilidade e caducidade.

Sen (2018, p. 56) destaca o grave problema da ausência ou resistência de parcelas significativas e, por vezes estratégicas, no ato de votar. Considerando que a qualidade das decisões depende da participação ativa dos membros da sociedade, o desinteresse de grupos ou mesmo de parcelas significativas da população impede que sua vontade apareça e permite que vençam as disputas candidatos que no exercício do mandato, excluem as necessidades específicas da população. No Brasil, o desinteresse, desprezo ou preconceito generalizado pela política e pelos políticos em geral caracteriza a qualidade das decisões. Com igual retrato, a eleição de governantes que advogam contra a política retrata esse ambiente e fortalece os governos iliberais e a manipulação de eleitores com a imposição de interesses corporativos ou individualistas<sup>7</sup>.

A metáfora do “Burro de Buridan”<sup>8</sup> retrata o contexto de insegurança e incerteza quando o eleitor se encontra diante da necessidade de escolhas políticas, mas não está suficientemente envolvido, seja pelo parco acesso a informações seja pelo hábito de não participação efetiva. Nesse ambiente, aparece a insuficiente liberdade de escolha e de imprensa quando é deficitária a qualidade da informação, dos candidatos e do exercício do debate público. O poder de decidir deveria estar acompanhado de boas condições para a tomada de decisão.

A equidade na dinâmica de participação e decisão retrata o conjunto das suas deficiências quando silencia diante da perpetuação das desigualdades históricas. Pelo seu significado simbólico e pela gravidade das suas consequências, a permanente ausência quantitativa de mulheres nos parlamentos, no poder executivo, no judiciário e nos demais espaços de poder, tanto em nível local quanto nacional, primeiro, revela que as decisões pelo critério da maioria legitima as diversas formas de exclusão de gênero existentes no interior da sociedade e, segundo, denuncia as graves deficiências do processo de representação e decisão na rotina da democracia.

A relevância da mulher na rotina da sociedade é destacada por Sen em diversas pesquisas empíricas, seja pelo seu papel simbólico na educação e transmissão dos valores sociais, políticos e culturais, seja nas suas condições de administração, tolerância e decisões abalizadas. As amplas situações que envolvem a exclusão das mulheres retrata,

além das desigualdades injustas, a desconsideração de avaliações agregadas que revelariam as reais formas de privação que se mantêm vivas historicamente devido à ausência de análises mais completas ou a estratégias que perpetuam o machismo tóxico em benefício das elites que tradicionalmente exercem o poder. Assim, Comin (2021) aduz que “a opressão às mulheres não é um dado cultural ou um fato da natureza. Ela é causada pelos homens [...]”. Na mesma perspectiva, Comin (2021) defende que o machismo ou a masculinidade tóxica são prejudiciais e acabam provocando obstruções para o desenvolvimento da sociedade.

Outro contexto no qual as deficiências de participação e decisão são agravadas desde a representatividade política até as formas elementares de convivência ou condições de manifestar a vontade individual é a exclusão por filiações culturais ou preconceitos relacionados à identidade individual, por exemplo, os grupos LGBTQIA+<sup>9</sup>. Ainda, as deficiências de uma avaliação agregada têm o poder de esconder e, por consequência, manipular de forma eficiente grupos que poderiam dar especial brilho ao debate político e eleitoral e qualificar os espaços de participação e decisão.

A desconsideração desses grupos perpetua desigualdades injustas e as condições mínimas de equidade social, que são agravadas pelas desigualdades econômicas que impedem desde as condições de uma pessoa apresentar-se em público sem constrangimento até a expressão pública de uma opinião política discordante.

## **A SUPERAÇÃO DA “BOBAGEM FARISAICA” POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

A metáfora “bobagem farisaica”<sup>10</sup> estrategicamente utilizada por Sen retrata a tendência de governantes, líderes e demais autoridades de reduzir a participação aos detentores do poder. Essa expressão foi buscada numa fala contundente de Jesus de Nazaré quando se refere à aparência, à ilusão e ao engano como os fariseus e lideranças judaicas da época, que ensinavam obrigações e impunham regras que eles não conseguiam cumprir.

A adoção exclusiva do critério da maioria reduziu a participação a uma obrigação legal ou, insistindo na comparação metafórica, a uma “participação farisaica”. Da mesma forma que reduziu à insignificância outros mecanismos que poderiam ser estratégicos, especialmente em nível local, como o plebiscito, o referendo e as audiências públicas.

Propor formas alternativas e atualizadas de participação e decisão contribui para retomar a vitalidade da democracia e o exercício concreto da condição de agente ativo, materialização da consagrada característica de sujeito de direitos de cada cidadão.

## O DEBATE PÚBLICO COMO ESPAÇO E ESTRATÉGIA DE INCLUSÃO

O destaque ao exercício do debate público<sup>11</sup> como instrumento estratégico para que as escolhas individuais e sociais sejam esclarecidas deve-se à necessidade de trazer para o centro de interesse político os problemas que rotineiramente prejudicam a convivência humana e a equidade social.

As situações que ofuscam a percepção dos problemas que causam sofrimento humano, desequilíbrio ambiental ou retratam as gritantes desigualdades injustas por ficarem escondidas por gerações devido à ausência de liberdade de informação, manipulação dos meios de comunicação, inexistência de estatísticas e outros meios impedem as pessoas de perceberem o seu entorno ou compará-lo a outros cenários.

Por vezes, pequenas iniciativas de repercussão local podem gerar grandes transformações e impulsionar a renovação de líderes e práticas políticas. Pode-se mencionar que personalidades destacadas iniciaram a sua trajetória na sua localidade e estabelecendo relações de confiança com os seus próximos.

Nessa mesma perspectiva, Drèze e Sen (2015, p. 304) salientam o quanto é importante a argumentação e o debate público como estratégia de amplo esclarecimento, pois “Problemas sociais e econômicos nem sempre são fáceis de detectar e entender”, o que a partir do exercício de

argumentação pública é possível tanto “[...] para expandir a compreensão da população como para ampliar a prática política esclarecida”.

A democracia não pode ser compreendida unicamente como um instrumento concretizado por meio do processo eleitoral, ela é mais do que isso. A democracia visa destacar e elevar o protagonismo do cidadão na tomada de decisões e na participação ativa. Cada vez mais é preciso fomentar espaços de participação para que os cidadãos participem, possam debater sem censura ou exclusão e decidir racionalmente sobre as variadas demandas discutidas. É fundamental que os cidadãos se organizem e se articulem na concretização e viabilização de novas formas de participação, possibilitando que haja modificação e envolvimento mais assíduo da sociedade civil nos processos decisórios.

A partir do momento que os cidadãos participarem efetivamente e havendo a formação e manutenção de uma sociedade engajada, desde as pessoas mais simples, aos governantes e líderes, entre outros, será perceptível ocorrência de mudanças sociais com mais frequência. Desse modo, o poder de voz e participação é muito importante, pois essa expressão de voz que cada indivíduo possui retrata seus interesses e suas demandas, assim, esse raciocínio e juízo podem iluminar a discussão, ou seja, o debate e a argumentação pública.

Assim, Sen (2011) acredita que para concretizar uma verdadeira democracia é preciso que cada cidadão seja ouvido e é necessário prestar atenção nas opiniões e sugestões de outros cidadãos também, fazendo com que o diálogo e a comunicação existam, o que contribuirá para as discussões e debates com forte significado político e o compromisso de manter essas discussões públicas, “Uma vez que elas ajudam a promover o uso de mais informações nos processos de escolha pública e na exploração da justiça social” (Sen, 2011, p. 125).

Sen e Kliksberg (2010, p. 54) acreditam que a democracia “[...] tem de tomar a forma de uma racionalidade pública construtiva e eficaz”, assim, compreendem que um dos desafios atuais ainda está pautado no fortalecimento do processo de participação. A eficácia no processo participativo e decisório representa a concretização do exercício democrático na busca pelo resultado pretendido.

O debate público reduz a distância entre os interesses defendidos pelos agentes políticos, representantes do povo e as reais necessidades da população, além de permitir a construção de um novo modelo de democracia representativa com fundamento na soberania popular e não limitada à possibilidade de exercer apenas o direito ao voto. Conclui-se que o direito à participação social é considerado um direito humano fundamental e está conectado ao Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, o espaço público é o local ideal para observação das necessidades dos cidadãos, coleta de dados e opiniões, assim como, orienta o debate sobre a gestão pública, conduz a população, de forma consciente, para discutir os assuntos de interesse de todos. Nesse ambiente, a participação social deve ser igualitária para permitir a integração de sujeitos plurais capazes de discutir os problemas a partir de processos de comunicação nos quais prevalecem os melhores argumentos acerca de determinada decisão pública, considerando a necessidade do melhor direcionamento para o desenvolvimento da sociedade (Bitencourt; Dornelles, 2014).

## A LEMBRANÇA DOS ESQUECIDOS COMO ESTRATÉGIA ALTERNATIVA DE MUDANÇA SOCIAL

A exclusão continuada, seja por força da tradição cultural, seja movida por interesses dominantes de pessoas ou grupos, joga no esquecimento parcelas de excluídos da população em situação de grave sofrimento, entre outras causas, por não possuírem formas de expressar suas angústias. Ao longo do tempo, as consequências se aprofundam e abrangem o entorno familiar e social. Por vezes, esse contexto é mantido pelo uso de sofisticadas estratégias de manipulação do imaginário popular<sup>12</sup>.

A Constituição Federal de 1988 tem como eixo fundamental a garantia dos direitos fundamentais que orientam as ações do Poder Executivo, contudo, apesar de alguns avanços, não houve alteração significativa das desigualdades sociais, isso porque, entre outras questões, a oferta de educação de qualidade continua a ser essencial para o desenvolvimento econômico e social. Isso se deve, em parte, pela precariedade de políticas

públicas e de governo<sup>13</sup> para garantir o acesso à educação de qualidade a todos.

Os menos favorecidos, comumente avaliados a partir das condições de bem-estar econômico, adquirem outras feições, especificamente considerando as situações evidenciadas durante a pandemia de covid-19, entre as quais se pode destacar: as pessoas em situação de rua, aqueles estudantes sem acesso aos recursos da internet, os contingentes mantidos em situações análogas à escravidão, os migrantes, refugiados ambientais e apátridas, as vítimas dos desastres ambientais, os reclusos aos bolsões de fanatismo, entre outras. Sem essa percepção sobre a necessidade de políticas públicas para inclusão progressiva, as escolhas sociais permanecerão doentias, alienadas e inócuas.

Isso posto, observa-se nas sociedades contemporâneas e globalizadas a inclusão das tecnologias de informação e comunicação (TICs), porém, o investimento em tecnologia tem ênfase no mercado e, em menor proporção nas escolas, o que contribui para aumentar o número da população excluída da sociedade. Silveira (2008) assevera ser necessário transpor a barreira econômica que permitirá o acesso de todos à internet e redes digitais. Essa é uma estratégia salutar para o debate público em vista da ampliação das formas de participação reduzindo a dependência do critério eleitoral pautado pelas decisões de maioria de votos.

Importante destacar avanços na legislação brasileira sobre a inclusão digital, como o Marco Civil da Internet no qual o acesso à internet foi definido como essencial ao exercício da cidadania, seguindo orientação da ONU 2011, que considera a conectividade como direito fundamental. Cabe destacar que, apenas o acesso à internet não garante equidade social e cultural, do mesmo modo que apenas a democracia não garante o desenvolvimento. Se a luta pela democracia permite o exercício da cidadania, o combate à exclusão digital é também uma forma de garantir a cidadania na era informacional (Silveira, 2008). Por meio da educação de qualidade, inclusive a digital, haverá condições mais adequadas para a participação social na gestão do Estado.

O exercício do poder a partir da participação do cidadão oportuniza o (re)conhecimento das necessidades sociais, permite uma discussão racional que depende de cada cidadão ativo e reintegrado que, a partir

do seu comportamento, do ativismo e da participação ativa, poderá facilitar e articular o diálogo e o envolvimento social. A efetiva participação repercutirá na capacidade do cidadão de votar, pressionar e organizar-se em sociedade por meio de inúmeras formas alternativas às atualmente correntes. Quanto mais engajada estiver a sociedade, mais democrática ela será e terá maior capacidade para mobilizar-se, articular-se e consolidar um sistema de participação que abrange sua atuação em massa, tornando os cidadãos mais ativos e participativos<sup>14</sup>.

A garantia da participação social dos cidadãos de forma direta é um ideal das sociedades democráticas, normalmente limitadas ao exercício do voto nas eleições periódicas decididas por maioria de votos, rompendo com as barreiras do clientelismo e das influências de grupos privados, possibilitando o melhor controle e acompanhamento das decisões tomadas pelos gestores públicos. Desse modo, infere-se que a participação popular é um direito constitucional que permite o exercício da cidadania nas ações de gestão do Estado e, portanto, exige uma ampla democratização do Poder Público (Favreto, 2016).

Nesse contexto, as instituições públicas precisam se organizar de modo a permitir a politização da gestão do Estado<sup>15</sup>, a partir de instrumentos para inclusão da sociedade no processo de decisões públicas, nas estruturas locais, estaduais e nacionais, mediante ações que possibilitem formas diretas de participação popular com o objetivo de colaborar na elaboração de orçamentos, políticas públicas, bem como no controle preventivo e posterior à execução. Existem limitações à participação popular que dependem da vontade dos governantes (Favreto, 2016).

Nesse sentido, cabe ao Estado o dever-agir para elaboração de políticas públicas para viabilizar a mobilização social e a participação efetiva da população nas decisões públicas. A garantia constitucional da participação social conta com a colaboração de agentes privados, mas os agentes públicos têm as condições e instrumentos essenciais e adequados para implementar ações concretas para a sua efetivação no cotidiano e também, fomentar de forma eficiente e eficaz o exercício da cidadania e exercício da democracia direta.

Por isso, a partir de ampla estratégia de inclusão dos menos favorecidos que passa pela elaboração de políticas públicas para garantir

educação de qualidade, políticas de ação afirmativa, transferência de renda, entre outras, poder-se-á formar cidadãos mais conscientes da essencialidade da participação social, direito constitucional essencial no Estado Democrático de Direito. Assim, as práticas de participação popular estarão em consonância com o texto constitucional, em expectativa dos cidadãos e das políticas governamentais para sua efetivação.

Contudo, não é didático e sequer pedagógico apenas replicar modelos de práticas de participação social de forma paternalista ou mecânica. Os agentes públicos possuem condições e recursos para desenvolver em conjunto com a sociedade modelos integrados e atualizados aos diversos contextos e necessidades locais que são identificadas a partir do envolvimento de todos<sup>16</sup>. As experiências positivas devem ser (re) aplicadas e compartilhadas nos órgãos da administração pública não só para ampliar os processos de participação no maior número de instituições sociais e políticas possíveis como também para evitar a repetição de falhas presentes nas falsas ações de participação popular desenvolvidas para ludibriar a população<sup>17</sup>.

## **AS ESTRATÉGIAS DE MICROPODER NA TRANSFORMAÇÃO DA ROTINA DA DEMOCRACIA**

A relevância dos meios tradicionais de escolha social é amplamente reconhecida, pois eles contribuem para o envolvimento do público e a tomada de decisões sociais estratégicas, conforme retrata Sen (2018, p. 75) ao afirmar: “A importância das eleições e referendos dificilmente pode ser negada nos procedimentos de escolha social”. Entretanto a redução das decisões a eleições periódicas ou a recursos definidos pelo critério de maioria de votos está entre as causas da sua atrofia, seja por impedir uma participação permanente da população, seja por permitir a eleição de inimigos da própria democracia.

Nesse passo, Sen (2010) ressalta que espaços que concretizam a participação viabilizam o conhecimento das demandas e facilitam o reconhecimento das exigências. Portanto, é fundamental que sejam traçadas novas estratégias e haja um reordenamento que amplie e

incremente as formas de participação. Nesse contexto, a seara digital está se demonstrando promissora e visa viabilizar um mecanismo participativo, interativo e colaborativo, gerando comprometimento por meio da articulação em rede - pelo micropoder<sup>18</sup>.

A utilização de meios atualizados, especialmente em nível local e regional, por meio de estratégias de micropoder, ou seja, mecanismos de envolvimento de bairros, lideranças, instituições e associações que atuam nas comunidades e outras organizações demonstra ser uma ação eficaz e com condições de impulsionar a qualidade da participação popular.

Especificamente na obra “O que é poder local”, Dowbor (2016) assevera a necessidade de resgatar o controle do cidadão com a efetiva participação sobre as decisões que afetam o desenvolvimento em várias searas da sua vida, como exemplo o bairro em que reside, a comunidade que pertence, entre outros meios que fazem parte do cotidiano de cada cidadão. Igualmente, sintetiza que o ser humano é incentivado desde pequeno a acreditar que as formas de organização da sociedade dependem e pertencem ao Estado, contudo, essa visão de passividade precisa ser deixada de lado. Os cidadãos têm o direito de se organizarem cada vez mais para tomar o rumo dos espaços que os cercam. A esse dinamismo, Dowbor (2016) chama de poder local – através do qual as pessoas participam e geram transformações capazes de mudar a realidade local, e é dessa forma que a democracia se concretiza, desde os espaços locais e familiares.

É imprescindível que o cidadão se organize em sociedade, crie ou cobre tanto do poder público como das associações, conselho de classes, entre outros, a organização e a manutenção de espaços para concretização da participação dos interessados, propiciando que o debate público e a participação ocorram de forma efetiva. O objetivo é que haja o reconhecimento de todas as demandas e que essas sejam contempladas nas pautas que visam os direcionamentos da ação pública por ocasião da tomada de decisão, planejamento e execução.

A nova realidade que está sendo destacada nesta abordagem supõe que a sociedade atualize sua atuação aos desafios do novo contexto, especificamente no aspecto tecnológico. Isso porque as formas de vivência em sociedade estão cada vez mais especializadas e tendenciando para a seara digital. Na articulação da sociedade em rede, formas de participação

vão ganhando um novo formato, fomentando novas formas de micropoder que podem ser salutares e alternativas ao domínio do critério de decisão por maioria de votos. Cremades (2009) considera que o micropoder regenera a democracia e é capaz de possibilitar um diálogo social real e dinâmico entre cidadãos e o poder público, por exemplo, quando afirma que “O diálogo social pode, assim, converter-se, por meio das novas tecnologias, em peça-chave de um novo modelo democrático, mais relacional e dialógico, ou seja, interativo” (Cremades, 2009, p. 12).

Esses novos espaços de participação, segundo Cremades (2009, p. 12), transformam-se em instrumentos de liberdade, de autonomia, ou seja, são canais para que o cidadão participe ativamente, e nesse ambiente é preciso “[...] aproximar a administração do cidadão, garantindo a aplicação dos princípios de neutralidade tecnológica e de eleição livre por meio de tecnologias que eliminem qualquer discriminação”.

Contudo, apesar da tecnologia abranger quase todos os lares brasileiros, o analfabetismo digital é um obstáculo, por vezes intransponível, para a concretização de uma democracia plena se pensada pelo aspecto do micropoder. Importa ressaltar a questão da abrangência de internet com qualidade que ainda não contempla toda a população. Essas questões relacionadas à inacessibilidade, insuficiência de conhecimento, burocracias em larga escala, analfabetismo e outros obstáculos que podem acarretar falhas no exercício do micropoder revelam desigualdades injustas bastante específicas no sistema democrático. Essas desigualdades, de acordo com Tilly (2013, p. 131) além de fragilizar e ameaçar a democracia, “[...] torna o regime mais distante de uma consulta ampla, igualitária, protegida e mutuamente vinculante”.

Atualmente existem várias formas de participação (exercício do micropoder) mediadas pelas TICs podem ser citadas: 1) Portal e-Cidadania; 2) LABHacker; 3) Parlamento Aberto; 4) Panorama do Legislativo Municipal; 5) Radar Legislativo; 6) Porvir; 7) Instituto Update; 8) Plataforma Taturana e 9) Plataforma Operação Serenata de Amor, entre outras. Importante salientar que os cidadãos podem criar canais de comunicação, comunidades, grupos, entre outros meios mediados pelas TICs que visam efetivar e ampliar a participação da maior parte possível da população.

Se tratando de TICs, particularmente as redes sociais, o *WhatsApp* possui uma ferramenta capaz de criar comunidades para facilitar a comunicação, sendo um exemplo de articulação e mobilização da sociedade, inclusive local, municipal e regional. É a própria concretização do micropoder que pode ser exercido por uma ferramenta que bilhões de pessoas utilizam. O aplicativo, atualmente, possui a opção de criar comunidades que comportam até 5 (cinco) mil pessoas. É uma ferramenta recente que foi disponibilizada para os usuários do aplicativo no dia 26 de janeiro de 2023 com o intuito de maximizar a comunicação entre as pessoas.

Nessa perspectiva, acredita-se que essa funcionalidade é uma excelente ferramenta que a população pode utilizar com mais frequência para promover mobilização, articulação e participação permanentes. É um exercício concreto de argumentação e debate públicos, conforme entende Amartya Sen.

A partir do uso das TICs, o exercício de micropoder é ampliado, abrangendo parte dos cidadãos que podem reivindicar seus direitos com mais propriedade, ênfase e liberdade, haja vista as TICs possibilitarem essa mediação fortalecendo o exercício do micropoder, mobilizando e articulando em rede a participação instantânea e em larga escala. Contudo, é necessário reconstruir e resgatar o senso de participação, por mais que as TICs sirvam para auxiliar e colaborar com o processo interativo e colaborativo, elas não operam um trabalho automático de efetivação do exercício do micropoder, mas são mediadoras com potencialidades de viabilizar a participação imprescindível dos cidadãos para atuarem de forma ativa e mobilizada nessa dinâmica social das estruturas de poder. É necessário gerar envolvimento de toda a sociedade civil, engajando cidadãos heterogêneos e multifacetados visando à busca de soluções para os problemas existentes, especificamente para deficiências dos critérios de participação e decisão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A rotina da prática da democracia, visando o seu dinamismo e a sua consagração como o melhor sistema de organização social, precisa ser reinventada a partir das configurações dos contextos e atores historicamente situados, que são diversos em suas expectativas, interesses e formas de atuação. A democracia precisa ser experimentada no cotidiano da vida das pessoas, especialmente daqueles mais distantes, que atualmente não se limitam às métricas físicas. Não sendo assim, perde sua vitalidade e aprofundam-se as desigualdades e distâncias.

No atual período, por ser de interesse dessa abordagem, as formas de decisão política dependentes do critério da maioria de votos demonstram sua caducidade e ineficácia devido à manipulação do conjunto dos cidadãos pelas sofisticadas TICs e pelos mecanismos de comunicação seletiva eivados pelo autorinteresse e pelas corporações de diferentes tipos.

Conclui-se sobre a necessidade de reinvenção e atualização substancial dos atuais meios de decisão, inclusive daqueles sancionados pela maioria de votos, especificamente destaca-se a introdução do debate público, o escalonamento e a revisão de decisões. De outra perspectiva e com igual urgência, afirma-se a convicção sobre a necessidade de criação de aprimorados meios de participação, debate e decisão. A criatividade política dos cidadãos, seja pela emergência da decisão por maioria de votos, seja pelas formas de representação, demonstrou sua capacidade intuitiva e versatilidade política.

Os modelos de orçamento participativo podem ser citados como um esforço criativo de renovação dos gestores públicos profundamente integrados com a população, especificamente sabendo das suas intenções capacidade de expor suas demandas, escolher e decidir, seja a partir de volume de demandas, seja da permanente escassez de recursos públicos. Trazer a população para o centro de debates é vital à construção dessa dinâmica de atualização da democracia.

No presente contexto, o poder criativo é urgente e necessário desde a evidência do poder nas TICs até a necessidade de inclusão dos bolsões de excluídos que não o são devido às convicções religiosas, distâncias inalcançáveis e pobreza extrema, como no passado, mas consequência das

novas formas de distanciamento e classificação de pessoas. Por exemplo, a distância intransponível entre dois seres humanos no espaço próximo e incomunicável, aqueles em situação de sua particularidade, os analfabetos digitais e as moradias suntuosas e miseráveis “contemplando” uma à outra no mesmo território. Não se pode desconsiderar ou esquecer os abismos fruto da crise climática que evidencia o colapso das injustiças contra o meio ambiente, vitimando especialmente os menos culpados e protegendo em novas bolhas os principais causadores dessa tragédia.

A consideração, no decorrer dessa abordagem, de exemplos que se apresentam como alternativa de participação e decisão clama pelo aguçamento da curiosidade, de novos experimentos, do envolvimento do público e do exercício ativo da criatividade política.

Consagra-se a necessidade de escolha, porém nega-se que a participação seja reduzida a uma “bobagem farisaica” apresentada com roupagem sedutora. O exercício da liberdade, da condição de agente ativo e do debate público configura-se como a identidade própria do cidadão de Século XXI, assim como as formas de participação e decisão, reinventadas, atualizadas ou criadas no dinamismo dos atuais recursos disponíveis que precisam potencializar uma democracia vibrante e vivenciada no cotidiano, alternativa ao fanatismo, à manipulação e às investidas liberais. Os campos mediados pelo micropoder sinalizam para essa transformação urgente, necessária e promissora.

Desse modo, reflete-se: a identidade política deste século será de vitalidade democrática, humana e participativa ou não será?!

## NOTAS

- <sup>1</sup> Por governos liberais, genericamente, entende-se aqueles governantes eleitos pelos processos tradicionalmente sancionados pela democracia, como a filiação partidária, a decisão por maioria de votos, as eleições diretas e secretas, o devido processo legislativo, dentre outros. Contudo, ao assumir a responsabilidade de governar, atuam contra a ordem democrática e utilizam os seus mecanismos e instituições, congresso, legislação, aparato policial e a própria participação popular para danificar, destruir ou manipular a população e a própria ordem democrática, normalmente, impondo o medo, promovendo confrontos entre os poderes, desacreditando os partidos políticos e desprezando as instituições e os institutos. Para melhor esclarecimento desse fenômeno, sugere-se a leitura do pronunciamento do ministro Luís Roberto Barroso em 09 de setembro de 2021. Disponível em: <https://shre.ink/r/jzr>. Acesso em: 12 dez. 2023.

- <sup>2</sup> Para uma melhor compreensão do significado e da arquitetura das redes de confiança como uma forma concreta de dinamizar a participação política nas democracias, sugere-se: TILLY, Charles. **Democracia**. Tradução de Raquel Weiss. Petrópolis: Vozes, 2013.
- <sup>3</sup> Apesar de ter atualmente ferramentas que promovam a participação da população nas ações parlamentares, nem todas são conhecidas pela sociedade. Dessa forma, destaca-se a convicção de que a maior mobilização em vista de proporcionar uma educação política em massa poderia contribuir para tal meta. Nesse contexto da abordagem, sugere-se acesso à página da Câmara de Deputados, a fim de conhecer as possibilidades de participação popular, que, por vezes, são desconhecidas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/guia-para-jornalistas/participacao-popular>.
- <sup>4</sup> Para um melhor conhecimento e esclarecimento das estratégias de manipulação e dominação das massas e dos grupos especificamente selecionados para alcançar objetivos previamente selecionados, sugere-se o documentário “O dilema das redes”. Disponível em <https://shre.ink/rjRH>. Acesso em: 12 dez. 2023.
- <sup>5</sup> Nessa perspectiva, com o intuito de salvar a democracia, Levitsky e Ziblatt (2018, p. 218) defendem que é necessário manter normas democráticas mais diversificadas e inclusivas, pois, apesar de parecer um desafio, é fundamental fazer com que a democracia funcione numa [...] “era de igualdade racial e de diversidade étnica sem precedentes”, visando a construção de uma sociedade genuinamente democrática.
- <sup>6</sup> Sobre a condição de agente, Sen (2010, p. 34) caracteriza: “O agente às vezes é empregado na literatura sobre economia e teoria dos jogos em referência a uma pessoa que está agindo em nome de outra (talvez sendo acionada por um “mandante”), e cujas realizações devem ser avaliadas à luz dos objetivos da outra pessoa (o mandante). Estou usando o termo *agente* não nesse sentido, mas em sua acepção mais antiga – e “mais grandiosa” – de alguém que age e ocasiona mudanças e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo”. Este estudo ocupa-se particularmente do papel da condição de agente do indivíduo como membro do público e como participante de ações econômicas, sociais e políticas (interagindo no mercado e até mesmo envolvendo-se, direta e indiretamente, em atividades individuais ou conjuntas na esfera política ou em outras esferas).
- <sup>7</sup> Schmitter, em *Still the century of corporativism*, define o corporativismo como um sistema de intermediação de interesses entre Estado e sociedade civil, constituído através de unidades funcionais, não competitivas, reconhecidas ou criadas pelo Estado, garantindo-lhes o monopólio de representatividade nas suas respectivas categorias em troca de controle sobre a escolha de seus líderes e articulações de demandas e apoio (Schmitter, 1974).
- <sup>8</sup> “Na famosa história filosófica do burro de Buridan, o burro morreu de fome porque não conseguiu escolher entre dois fardos de feno, por não ter conseguido decidir sobre qual dos dois era melhor do que (ou mesmo tão bom quanto) o outro” (Sen, 2018, p. 35).
- <sup>9</sup> Para esclarecimento, a sigla LGBTQIA+ faz referência a lésbicas, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e demais orientações sexuais e identidades de gênero.
- <sup>10</sup> Sen (2000, p. 283): “É preciso mais abrangência, e a necessidade de participação popular não é uma bobagem farisaica”. Esta é uma expressão simbólica que retrata a importância de amplos processos de participação da população em geral.
- <sup>11</sup> Assim, Drèze e Sen (2015, p. 304) consideram que: “Debater e dialogar envolve apresentar o próprio ponto de vista e prestar sua atenção aos argumentos do outro”.
- <sup>12</sup> Sen (2015) explora diversos exemplos do poder das mídias, recursos tecnológicos ou negligência de informações, dentre outros que, quando bem explorados, inclusive com a atenção voltada à sensibilidade e atenção excessiva a programas com pouco retorno sobre a vida das pessoas, por exemplo, um programa nuclear com cifra de gastos públicos vultosos, impacta os comentários das pessoas mais sofridas mais do que a ausência de condições básicas de higiene, alimentação e trabalho.
- <sup>13</sup> Bucci (2006) diferencia as políticas de governo e as políticas de Estado, as primeiras, de forma geral, são de curto prazo e abrangidas por programas maiores, as segundas se prolatam no tempo e, de certa forma, são coordenadas com o regime político vigente.

- <sup>14</sup> Para elucidar uma forma de organização e ativismo, acredita-se que o aplicativo *WhatsApp* pode ser uma ferramenta profícua, a maioria da população utiliza essa rede social, ademais, tal aplicativo lançou no ano de 2023 uma ferramenta capaz de criar comunidades - grandes grupos de até 5 mil integrantes tornando-se uma ferramenta que pode ser uma forma de interação da sociedade no debate público.
- <sup>15</sup> Utiliza-se esse termo no sentido de retratar o ser humano que tem consciência de seus direitos e deveres, de um grupo (sociedade) capaz de compreender a relevância da ação política, que assimila que a cidadania vai além do simples ato de votar, entende realmente a importância do debate público e de um diálogo aberto.
- <sup>16</sup> As características do pluralismo que forma as sociedades democráticas que implicam diretamente as tomadas de decisão, assim como, exige especial perspicácia dos governantes e demais atores sociais foi sintetizada por Sen (2018, p. 15): “Uma sociedade consiste num grupo de pessoas com uma variedade de preferências e prioridades. Para tomar decisões sociais adequadas em nome do grupo como um todo, a sociedade deve adquirir um sério conhecimento das visões e dos interesses das pessoas (possivelmente diversos)”.
- <sup>17</sup> A Plataforma Brasil Participativo é direcionada a toda sociedade com acesso à internet, representantes de conselhos, ONGS, instituições da sociedade civil, beneficiários dos programas de governo com objetivo de apresentação de propostas e votos da população para o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, considerando o período de coleta das informações 11 de maio a julho de 23. A experiência está em evolução e seus resultados devem ser analisados para as correções necessárias.
- <sup>18</sup> Para esclarecimento, o exercício de poder pode ser compreendido como a participação que o indivíduo exerce e é capaz de produzir efeitos reais na sociedade, contudo, acredita-se que esse poder tende a funcionar melhor em cadeia e ser exercido em rede mediado pelas TICs, o que é chamado de micropoder. O exercício do micropoder possibilita que os cidadãos se articulem em rede e criem espaços (ciberespaços) de participação, corroborando para ampliar e fortalecer o desenvolvimento democrático.

## REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **Pronunciamento do Ministro Luís Roberto Barroso na abertura da sessão do Tribunal Superior Eleitoral de 09.09.2021**. Disponível em: <https://shre.ink/rJzr>. Acesso em: 12 dez. 2023.

BITENCOURT, Caroline Muller; DORNELLES, Tiago. A insuficiência do Model Representativo a necessária construção de uma democracia efetiva à luz de “novas formas” de participação popular. In: GORCZEVISKI, Clóvis (Org.). **Direitos humanos e Participação Política**. Vol. IV. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). São Paulo: Saraiva, 2006.

COMIM, Flávio Vasconcellos. **Além da liberdade**: anotações críticas do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen. 2021 (edição Kindle).

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Imperatriz, MA: Ética, 2016.

DRÈZE, Jean; SEN, Amartya. **Glória incerta**: A Índia e suas contradições. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes e Laila Coutinho. São Paulo: Companhia das letras, 2015.

FAVRETO, Rogério. **Direito de participação social na gestão do Estado**: uma garantia constitucional. Dissertação. PUC-RS, 2016.

INSTITUTO update: uma organização que estuda e fomenta a inovação política na América Latina. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/>. Acesso em: 13 nov. 2023.

LABHacker. Disponível em: <https://labhackercd.leg.br/>. Acesso em: 13 nov. 2023.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **Plataforma Brasil Participativo, do governo federal, já é a maior experiência de participação social na internet do país**. Disponível em: <https://shre.ink/rwRv>. Acesso em: 15 dez. 2023.

OPERAÇÃO serenata de amor: inteligência artificial para controle social da administração pública. Disponível em: <https://serenata.ai/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

PARLAMENTO ABERTO. Disponível em: <https://www.parlamentoaberto.leg.br/>. Acesso em: 12 nov. 2023.

PLATAFORMA TATURANA – Mobilização social. Disponível em: <http://www.taturanamobi.com.br/about>. Acesso em: 12 nov. 2023.

PORTAL e-CIDADANIA. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania>. Acesso em: 12 nov. 2023.

PORVIR: inovações em educação. Disponível em: <https://porvir.org/sobre-nos/>. Acesso em 12 nov. 2023.

RADAR LEGISLATIVO. Disponível em: <https://radarlegislativo.org/sobre/>. Acesso em: 13 nov. 2023.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. **Escolha coletiva e bem-estar social**. Tradução de Ana Nereu Reis. Coimbra: Almedina, 2018.

SILVEIRA, Sergio Amadeu da. A noção de exclusão digital das exigências de uma Cibercidadania. In Hetkowski, Tânia Maria (org.). **Políticas Públicas e &Inclusão Digital**. Salvador: EDUFBA, 2008.

TILLY, Charles. **Democracia**. Tradução de Raquel Wein. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

Recebido em: 16-1-2024

Aprovado em: 17-12-2025

### **Simone Paula Vesoloski**

Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Atitus Educação em 2023, com ênfase em Direito, Democracia e Tecnologia, vinculada à Linha I - Fundamentos jurídico-políticos da democracia, com bolsa PROSUP/CAPEES durante o mestrado. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, com ênfase na Reforma Trabalhista, pela Faculdade Verbo Educacional em 2020. Advogada, bacharela em Direito formada pela URI em 2020. Especialista em Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável pela UERGS em 2016. Graduada em Tecnologia em Gestão Ambiental pela UERGS em 2014. Membro do Centro Brasileiro de Pesquisas sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen: Interfaces com direito, políticas de desenvolvimento e democracia (CEPAS), coordenado pelo professor Dr. Neuro José Zambam da Atitus Educação em Passo Fundo/RS. E-mail: simonels17@hotmail.com.

### **Neuro José Zambam**

Estágio de Pós-Doutorado na Università Mediterranea di Reggio Calabria - IT (2021). Estágio de Pós-Doutorado na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - BR (2014). Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2009). Mestrado em Sistemas Éticos pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2004). Especialização em Epistemologia das Ciências Sociais (1993). Graduação em Teologia pelo Instituto de Teologia e Pastoral de Passo Fundo (1989). Graduação em Filosofia pela Universidade de Passo

Fundo (1985). Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da ATITUS EDUCAÇÃO, desde 2013. Docente da graduação em Direito e Psicologia da ATITUS EDUCAÇÃO, desde 2009. Experiência como Pesquisador principalmente nos seguintes temas: democracia, justiça, desenvolvimento sustentável, liberdade, políticas públicas, participação e avaliação de desigualdades. Líder do Centro Brasileiro de Pesquisas sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5960-4237> .E-mail: [neurojose@hotmail.com](mailto:neurojose@hotmail.com)

### **Margarete Magda Silveira**

Mestranda em Direito - PPGD Atitus Educação Passo Fundo. Bolsista (modalidade Taxa) PROSUP-CAPES. Membro do Grupo de Pesquisa Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen. Possui graduação em Direito - Atitus Educação (2022). Bolsista CNPQ 2018-2019, Bolsita Imed- PIBIC 20119-2020, 2020-2021, 2021-2022. Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de São João Del-Rei (1998). Especialista em Gestão Empresarial pela FGV-RJ. Email: [margaretasilveira@yahoo.com.br](mailto:margaretasilveira@yahoo.com.br). Orcid <https://orcid.org/0000-0002-3438-9005>. E-mail: [margaretasilveira@yahoo.com.br](mailto:margaretasilveira@yahoo.com.br).

Atitus Educação

Rua Senador Pinheiro, 304, Rodrigues. Passo Fundo – RS 99070-220

